

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL			
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024			
II. ÓRGÃO INTERESSADO			
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR		031/2026	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO		EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPO MOTO-GERADOR (GMC) A DIESEL PARA SUPORTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O DATACENTER DA FURB			
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
SISTEMA:			
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR			
CIDADE:		ESTADO:	
BLUMENAU		SANTA CATARINA	
DATA:		HORÁRIO:	
24/04/2026		ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO			
SISTEMA:			
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR			
CIDADE:		ESTADO:	
BLUMENAU		SANTA CATARINA	
DATA:		HORÁRIO:	
24/04/2026		A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL			
XI. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL			
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO:		ELEMENTO DE DESPESA:	
01.09.12.123.3402.4009		3.3.90.00.00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
RESPONSÁVEL:			
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB			
ENDEREÇO:			
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903			
COMPLEMENTO:			
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205			
CIDADE:		ESTADO:	
BLUMENAU		SANTA CATARINA	
HORÁRIO:		TELEFONES:	
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN		(47) 3321-0211	
DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN		(47) 3321-0501	
		E-MAIL:	
		LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPO MOTO-GERADOR (GMC) A DIESEL PARA SUPORTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O DATACENTER DA FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início prestação dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenadas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e o Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital, exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.2.3. A empresa interessada poderá (não trata-se de obrigação) realizar vistoria no local determinado para a instalação do equipamento, para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores sobre as condições do local citado. A vistoria poderá ser agendada através do telefone nº (47) 3321-0338, com o Eng. Everson Pedro Burg.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a

moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado, não sendo exigido o documento em prazo exíguo, não inferior a 02 (duas) horas.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
- c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características do objeto.
- 20.5. Será permitido a licitante interessada realizar uma visita ao local de instalação que deverá ser previamente agendada com o servidor Everson através do telefone: (47) 3321-0338.
- 20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

- 20.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.7.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº. 016/2024**:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensão e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o

reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 21.21.2.** A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 21.21.4.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”, salvo por solicitações feitas pelo Pregoeiro(a).
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de

fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR www.comprasbr.com.br, e excepcionalmente, será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasBR para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, conforme legislação vigente e descrito no chat da plataforma pelo Pregoeiro(a), por escrito, das razões do recurso, que deverá ser anexada no **sistema “comprasBR”**, e excepcionalmente, será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, desde que apresentado no prazo recursal indicado no chat.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o contrato obedecerá ao

disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.

- 23.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado e justificado pela licitante vencedora antes do término do prazo original e aceito pela administração.
- 23.2. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.
- 23.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou mesmo não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, conforme prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou revogar a licitação.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e o ateste da execução dos serviços, considerando a disponibilização do conjunto GMG a diesel + QTA/ATS + cabos/acessórios em condições operacionais no local indicado, durante todo o período de referência, até dia 10 de cada mês, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, na agência e banco que ela designar, diante da apresentação **até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviço, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
 - 24.1.1. Para fins de medição, considera-se disponibilidade operacional a aptidão do equipamento para assumir a carga quando demandado, atendendo às características mínimas contratadas.
 - 24.1.2. O ateste mensal ficará condicionado à apresentação e validação, pela fiscalização, dos seguintes registros mínimos: Relatório mensal de ocorrências, com data/hora de abertura e encerramento dos chamados, causa da falha (quando aplicável) e ações executadas;
 - 24.1.3. Leituras de horímetro (inicial e final do mês) e registro de acionamentos;
 - 24.1.4. Checklist de inspeção/manutenção do período, incluindo itens elétricos, mecânicos e de segurança;
 - 24.1.5. Evidências das manutenções preventivas/corretivas realizadas;
 - 24.1.6. O ateste mensal poderá ser glosado total ou parcialmente caso o equipamento não tenha permanecido disponível no período, ou caso a **CONTRATADA** não comprove o atendimento aos níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 24.1.7. Regras de glosa por indisponibilidade:
 - 24.1.7.1. Indisponibilidade Imputável à Contratada: Para fins de glosa, considera-se hora de falta a hora (ou fração, convertida em hora) em que o conjunto GMG/QTAs se encontre indisponível por motivo imputável à Contratada, quando demandado para operação emergencial ou quando verificado pela fiscalização em teste/manutenção programada. Não serão consideradas horas de falta para fins de glosa as indisponibilidades decorrentes de: a) falta de energia da concessionária (quando o GMG estiver operacional); b) falta de combustível (responsabilidade da Contratante); c) restrições de acesso ou outras causas imputáveis à Contratante.
 - 24.1.7.2. Cálculo da Glosa: Na hipótese de indisponibilidade imputável à Contratada, será aplicado desconto no pagamento mensal calculado pela fórmula: Glosa (R\$) = (Valor

- Mensal ÷ 720) × Horas de indisponibilidade no mês
- 24.1.7.3.** Onde 720 corresponde ao número de horas de referência de um mês padrão (30 dias × 24 horas), podendo ser alterada de modo a representar os dias existentes em cada mês.
- 24.1.7.4.** As horas de indisponibilidade serão apuradas com base nos registros do chamado (abertura/encerramento), relatórios técnicos, evidências de testes e registros do equipamento, com validação pela fiscalização no ateste mensal.
- 24.2.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.3.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de **12 (doze) meses** contado a partir de 29/04/2026, conforme art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 25.1.1.** No caso de haver prorrogação, após 12 (doze) meses contados da data da pesquisa de preços, citada no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo II), o contrato poderá sofrer reajuste, este dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 25.1.2.** Poderá ser concedida a repactuação de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 25.2.** Disponibilizar o equipamento no Campus I da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), em local a ser determinado, no prazo máximo de 01 (um) dia anterior ao do início da prestação de serviços, que será informado na respectiva autorização de fornecimento.
- 25.3.** Os serviços serão aceitos:
- a) Provisoriamente**, após a instalação, comissionamento e testes iniciais do GMG e QTA, atestando a conformidade com as especificações técnicas e a aptidão para uso, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

b) Definitivamente, mensalmente em até **5 (cinco) dias** após a verificação da disponibilidade operacional do equipamento e o ateste da execução dos serviços, conforme os critérios de medição e ateste estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.3.1.** Os documentos solicitados por diligência poderão, quando possível, ser anexados diretamente na plataforma pelo licitante ou deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@furb.br, sendo que desta forma, o Pregoeiro(a) disponibilizará a todos através da plataforma.
- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7.** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das

informações.

- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelo de Declaração

- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 06 de abril de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPO MOTO-GERADOR (GMC) A DIESEL PARA SUPORTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O DATACENTER DA FURB.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A FURB possui em suas instalações vários ambientes críticos do ponto de vista de fornecimento de energia elétrica, porém o Datacenter se destaca por ser essencial a toda a operação da Universidade, pois abriga equipamentos e sistemas de tecnologia da informação de criticidade elevada, responsáveis pelo processamento de dados acadêmicos, administrativos, sistemas de segurança e backup. A interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária a este ambiente pode acarretar perda de dados, paralisação de serviços essenciais, prejuízos acadêmicos e administrativos, risco à segurança da informação e à continuidade das atividades da instituição.
- 2.2. A locação de um Grupo Moto-Gerador a diesel para uso emergencial visa garantir a continuidade operacional dos sistemas críticos da FURB em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica, minimizando os riscos e impactos negativos decorrentes de interrupções. A opção pela locação, em detrimento da aquisição, justifica-se pela otimização de recursos orçamentários, ausência de custos com manutenção, depreciação, atualização tecnológica e desmobilização, além da flexibilidade para adequação da potência conforme a evolução da demanda, representando a solução mais vantajosa economicamente e operacionalmente para a Administração.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Estimado da Contratação (em R\$)
1	33648	12	Mensal	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, (GMG) e Quadro de Transferência Automática (QTA). Com serviço de transporte, instalação e acessórios adicionais. O Grupo Moto-Gerador (GMG) e seus acessórios deverão atender às seguintes especificações mínimas, ou equivalentes/superiores tecnicamente: <u>Descrição Geral:</u> - Potência: Mínimo de 240 kVA na condição Standby, conforme ISO 8528, ou norma equivalente. - Tensão e Frequência: 380/220 V, trifásico, 60 Hz. - Fator de Potência: Mínimo de 0,8. - Motor: Tipo: Diesel, 4 tempos, refrigerado a água. - Controle: Eletrônico. - Proteções: Contra baixa pressão de óleo, alta temperatura da água, sobre velocidade, baixa rotação, entre outras.	10.492,83

			7. Sistema de pré-aquecimento do motor para partidas rápidas. 8. Alternador: Tipo: Brushless (sem escovas), autoexcitado. 9. Regulador de Tensão: AVR (Automatic Voltage Regulator) eletrônico, para cargas deformantes (não lineares). 10. Proteções: Contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, sobre/subfrequência. 11. Painel de Controle: Tipo: Microprocessado, com display digital para monitoramento e controle. 12. Funções: Medição de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, frequência, potência (ativa, reativa, aparente), fator de potência, horímetro, pressão de óleo, temperatura da água, nível de combustível, tensão de bateria. 13. Proteções: Sobrecarga, curto-circuito, sobre/subtensão, sobre/subfrequência, falha de partida, falha de parada, falha de carregador de bateria. 14. Capacidade de registro de eventos e alarmes. 15. Quadro de Transferência Automática (QTA/ATS): Tipo: Tetrapolar, motorizado, com intertravamento mecânico e elétrico. 16. Funções: Transferência automática de carga entre a rede da concessionária e o GMG, com retorno automático ou manual. 17. Proteções: Disjuntor de proteção geral, proteção contra sobrecarga e curto-circuito. 18. Bypass manual para manutenção. 19. Instalado em invólucro metálico, com grau de proteção adequado ao ambiente. 20. Nível de Ruído: Máximo de 85 dB(A) a 1,5 metros, com carenagem acústica. 21. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 190 litros, integrado à base do GMG. 22. Com bacia de contenção para evitar vazamentos. 23. Sensor de nível de combustível. 24. Sistema de Carga de Bateria: Retificador automático para manter as baterias carregadas. 25. Disjuntor de Proteção: Disjuntor de saída do GMG, com capacidade adequada à potência do equipamento. 26. Cabos de Interligação: Fornecidos pela Contratada, com bitola adequada à potência do GMG e comprimento suficiente para a interligação entre o GMG, o QTA e o ponto de conexão da Contratante. 27. Terminações adequadas e seguras. 28. Aterramento: O GMG e o QTA deverão ser aterrados conforme normas técnicas vigentes, sendo a responsabilidade da Contratada pela instalação e verificação do sistema de aterramento. 29. Documentação: Manual de operação e manutenção em português. <u>Requisitos de instalação, entrega técnica e comissionamento:</u> 30. Transporte e Posicionamento: A Contratada será responsável pelo transporte do GMG e QTA até o	
--	--	--	---	--

			local indicado pela Contratante, descarga, posicionamento e fixação do equipamento em base adequada (fornecida pela Contratante). 31. Interligações: A Contratada deverá realizar todas as interligações elétricas entre o GMG, o QTA e o ponto de conexão da Contratante, utilizando cabos e acessórios adequados e seguros. 32. Comissionamento: Após a instalação, a Contratada deverá realizar o comissionamento do sistema, incluindo: Testes de partida e parada do GMG. 33. Testes de transferência automática (QTA) entre a rede da concessionária e o GMG, e vice-versa. 34. Testes sob carga (se possível e acordado com a fiscalização). 35. Verificação de todas as proteções e alarmes. 36. Entrega de relatório de comissionamento. 37. Treinamento: A Contratada deverá fornecer um breve treinamento operacional para a equipe designada pela Contratante, abordando as funções básicas de operação, monitoramento e segurança do equipamento. 38. Infraestrutura: A Contratante disponibilizará a base física para o GMG, o ponto de conexão elétrica e as condições de acesso para o transporte e instalação do equipamento. <u>Manutenção, assistência técnica e níveis de serviço (SLA)</u> 39. Manutenção: A Contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do GMG e QTA, incluindo peças, componentes, lubrificantes, filtros e mão de obra, sem custo adicional para a Contratante. As manutenções preventivas deverão seguir as recomendações do fabricante e ser agendadas previamente com a fiscalização. 40. Assistência Técnica 24/7: A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento a chamados emergenciais. 41. Níveis de Serviço (SLA): Chamado Emergencial: Considera-se chamado emergencial qualquer ocorrência que: a) torne o GMG indisponível para entrar em operação quando demandado; ou b) impeça a transferência de carga via QTA/ATS; ou c) gere risco relevante à continuidade do fornecimento emergencial. 42. Início de Contagem do SLA: O início de contagem do prazo de SLA ocorrerá a partir do registro formal do chamado pela Contratante (telefone/e-mail/sistema), com protocolo ou evidência equivalente. 43. SLA de Recomposição: Em chamado emergencial, a Contratada deverá restabelecer a disponibilidade operacional do conjunto no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contadas do registro formal do chamado. 44. Substituição do GMG: Caso não seja possível restabelecer a disponibilidade operacional por reparo emergencial no prazo de 5 (cinco) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição do GMG por	
--	--	--	---	--

				equipamento equivalente ou superior (mesma ou maior potência, mesma tensão e frequência, com QTA/ATS compatível), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro formal do chamado. 45. O GMG deve possuir um sistema de monitoramento remoto através da internet disponível 24h.	
--	--	--	--	--	--

3.1. A pesquisa de preços relacionada ao preço estimado refere-se ao mês de fevereiro/2026.

O fornecimento de óleo diesel para o funcionamento do GMG será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não integrando o custo mensal da locação/serviço. A Contratada deverá operar o equipamento de forma compatível com as recomendações do fabricante e apoiar a fiscalização com registros de horímetro e eventos de acionamento, para fins de controle operacional e de consumo.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de 29/04/2026, conforme art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. No caso de haver prorrogação, após 12 (doze) meses contados da data da pesquisa de preços, o contrato poderá sofrer reajuste, este dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 4.3. Poderá ser concedida a repactuação de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 4.4. Disponibilizar o equipamento no Campus I da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), em local a ser determinado, no prazo máximo de 01 (um) dia anterior ao do início da prestação de serviços, que será informado na respectiva autorização de fornecimento.
- 4.5. O serviço será recebido e aceito:
 - 4.5.1. **Provisoriamente**, após a instalação, comissionamento e testes iniciais do GMG e QTA, atestando a conformidade com as especificações técnicas e a aptidão para uso, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
 - 4.5.2. **Definitivamente**, mensalmente em até 5 (cinco) dias após a verificação da disponibilidade operacional do equipamento e o ateste da execução dos serviços, conforme os critérios de medição e ateste estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
 - 4.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e o ateste da execução dos serviços, considerando a disponibilização do conjunto GMG a diesel + QTA/ATS + cabos/acessórios em condições operacionais no local indicado, durante todo o período de referência, até dia 10 de cada mês, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, diante da apresentação até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
 - 5.1.1. Para fins de medição, considera-se disponibilidade operacional a aptidão do equipamento para assumir a carga quando demandado, atendendo às características mínimas contratadas.

- 5.1.2. O ateste mensal ficará condicionado à apresentação e validação, pela fiscalização, dos seguintes registros mínimos: Relatório mensal de ocorrências, com data/hora de abertura e encerramento dos chamados, causa da falha (quando aplicável) e ações executadas.
- 5.1.3. Leituras de horímetro (inicial e final do mês) e registro de acionamentos.
- 5.1.4. Checklist de inspeção/manutenção do período, incluindo itens elétricos, mecânicos e de segurança.
- 5.1.5. Evidências das manutenções preventivas/corretivas realizadas.
- 5.1.6. O ateste mensal poderá ser glosado total ou parcialmente caso o equipamento não tenha permanecido disponível no período, ou caso a Contratada não comprove o atendimento aos níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.1.7. Regras de glosa por indisponibilidade:
- 5.1.7.1. Indisponibilidade Imputável à Contratada: Para fins de glosa, considera-se hora de falta a hora (ou fração, convertida em hora) em que o conjunto GMG/QTA se encontre indisponível por motivo imputável à Contratada, quando demandado para operação emergencial ou quando verificado pela fiscalização em teste/manutenção programada. Não serão consideradas horas de falta para fins de glosa as indisponibilidades decorrentes de: a) falta de energia da concessionária (quando o GMG estiver operacional); b) falta de combustível (responsabilidade da Contratante); c) restrições de acesso ou outras causas imputáveis à Contratante.
- 5.1.7.2. Cálculo da Glosa: Na hipótese de indisponibilidade imputável à Contratada, será aplicado desconto no pagamento mensal calculado pela fórmula: $Glosa (R\$) = (Valor Mensal \div 720) \times Horas de indisponibilidade no mês$.
- 5.1.7.3. Onde 720 corresponde ao número de horas de referência de um mês padrão (30 dias $\times$ 24 horas), podendo ser alterada de modo a representar os dias existentes em cada mês.
- 5.1.7.4. As horas de indisponibilidade serão apuradas com base nos registros do chamado (abertura/encerramento), relatórios técnicos, evidências de testes e registros do equipamento, com validação pela fiscalização no ateste mensal.
- 5.2. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.4. As despesas para o pagamento dos produtos que formam o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
01.09.12.123.3402.4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.00.00

- 5.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços e detalhamento das especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 031/2026**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	33648	12	Mensal	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, (GMG) e Quadro de Transferência Automática (QTA). Com serviço de transporte, instalação e acessórios adicionais, com as seguintes características mínimas, conforme descrito no Termo de Referência do Edital (Anexo I).	
Valor mensal x 12 meses (em reais, por extenso)					

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____ - ____	Fax(es):	() ____ - ____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2026** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 031/2026**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPO MOTO-GERADOR (GMC) A DIESEL PARA SUPORTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O DATACENTER DA FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	33648	12	Mensal	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, (GMG) e Quadro de Transferência Automática (QTA). Com serviço de transporte, instalação e acessórios adicionais, com as seguintes características mínimas, conforme descrito no Termo de Referência do Edital (Anexo I).	
Valor mensal x 12 meses (em reais, por extenso)					

- 1.3. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de 29/04/2026, conforme art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.3.1. No caso de haver prorrogação, após 12 (doze) meses contados da data da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo II), o contrato poderá sofrer reajuste, este dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.3.2. Poderá ser concedida a repactuação de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.

- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos produtos que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.123.3402.4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.00.00

- 2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e o ateste da execução dos serviços, considerando a disponibilização do conjunto GMG a diesel + QTA/ATS + cabos/acessórios em condições operacionais no local indicado, durante todo o período de referência, até dia 10 de cada mês, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, na agência e banco que ela designar, diante da apresentação até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Para fins de medição, considera-se disponibilidade operacional a aptidão do equipamento para assumir a carga quando demandado, atendendo às características mínimas contratadas.
- 2.2.2. O ateste mensal ficará condicionado à apresentação e validação, pela fiscalização, dos seguintes registros mínimos: Relatório mensal de ocorrências, com data/hora de abertura e encerramento dos chamados, causa da falha (quando aplicável) e ações executadas;
- 2.2.3. Leituras de horímetro (inicial e final do mês) e registro de acionamentos;
- 2.2.4. Checklist de inspeção/manutenção do período, incluindo itens elétricos, mecânicos e de segurança;
- 2.2.5. Evidências das manutenções preventivas/corretivas realizadas;
- 2.2.6. O ateste mensal poderá ser glosado total ou parcialmente caso o equipamento não tenha permanecido disponível no período, ou caso a **CONTRATADA** não comprove o atendimento aos níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.2.7. Regras de glosa por indisponibilidade:
 - 2.2.7.1. Indisponibilidade Imputável à **CONTRATADA**: Para fins de glosa, considera-se hora de falta a hora (ou fração, convertida em hora) em que o conjunto GMG/QTA se encontre indisponível por motivo imputável à **CONTRATADA**, quando demandado para operação emergencial ou quando verificado pela fiscalização em teste/manutenção programada. Não serão consideradas horas de falta para fins de glosa as indisponibilidades decorrentes de: a) falta de energia da concessionária (quando o GMG estiver operacional); b) falta de combustível (responsabilidade da **CONTRATANTE**); c) restrições de acesso ou outras causas imputáveis à Contratante.
 - 2.2.7.2. Cálculo da Glosa: Na hipótese de indisponibilidade imputável à **CONTRATADA**, será aplicado desconto no pagamento mensal calculado pela fórmula: Glosa (R\$) = (Valor Mensal

÷ 720) × Horas de indisponibilidade no mês.

2.2.7.3. Onde 720 corresponde ao número de horas de referência de um mês padrão (30 dias × 24 horas), podendo ser alterada de modo a representar os dias existentes em cada mês.

2.2.7.4. As horas de indisponibilidade serão apuradas com base nos registros do chamado (abertura/encerramento), relatórios técnicos, evidências de testes e registros do equipamento, com validação pela fiscalização no ateste mensal.

- 2.3.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.4.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.5.** A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.6.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual
- 2.7.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.8.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) **Everson Pedro Burg e Sérgio de Souza**, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1.** São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1.** Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2.** Recusar os serviços no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2.** O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.3.** A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a

CONTRATADA de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.

- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Realizar os serviços de locação de Grupo Motor Gerador (GMG) e Quadro de Transferência Automática (QTA), conforme descrito em sua proposta de preços e de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos do Edital, e as normas da ABNT (no que couber).
- 4.2. Disponibilizar o equipamento no Campus I da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), em local a ser determinado, no prazo máximo de 01 (um) dia anterior ao do início da prestação de serviços, que será informado na respectiva autorização de fornecimento.
- 4.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do equipamento instalado, trocar por outro com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 4.4. Realizar o transporte, instalação, comissionamento e desmobilização do equipamento.
- 4.5. Garantir a manutenção preventiva e corretiva do GMG e QTA, incluindo peças, componentes e mão de obra.
- 4.6. Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, cumprindo os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos.
- 4.7. Manter equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços.
- 4.8. Fornecer todos os cabos e acessórios necessários para a interligação e operação do sistema.
- 4.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação e manutenção do equipamento.
- 4.10. Manter todos os seguros necessários para cobrir riscos de danos ao equipamento, a terceiros e ao patrimônio da Contratante.
- 4.11. Fornecer relatórios de manutenção, ocorrências e horímetro, conforme solicitado pela fiscalização.
- 4.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.
- 4.13. Substituir o equipamento em caso de falha não sanada no prazo de 5 (cinco) horas, conforme SLA.
- 4.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.16. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de transporte e descarga.
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.
- 4.18. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.19. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.20. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias

para a **CONTRATANTE**.

- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. Os serviços serão aceitos provisoriamente, após a instalação, comissionamento e testes iniciais do GMG e QTA, atestando a conformidade com as especificações técnicas e a aptidão para uso, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- 5.4. Os serviços serão aceitos definitivamente, mensalmente em até 5 (cinco) dias após a verificação da disponibilidade operacional do equipamento e o ateste da execução dos serviços, conforme os critérios de medição e ateste estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.7. A **CONTRATANTE** deverá:
- 5.7.1. Disponibilizar o local adequado para a instalação do GMG, incluindo base e ponto de conexão elétrica.
- 5.7.2. Fornecer o óleo diesel necessário para o funcionamento do GMG, incluindo testes e operações emergenciais.
- 5.7.3. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer ocorrência ou necessidade de intervenção.
- 5.7.4. Garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** ao local de instalação do GMG para manutenções e atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento do equipamento locado, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição do equipamento com defeito ou recusado, ou por dia de não funcionamento, quando necessário, por falha do equipamento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2026.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)